

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.SEGPIT.NATS.001 - Página 1/ 7	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE	Emissão: 18/10/2021 Versão: 1.0	Próxima revisão: 18/10/2025

CAPÍTULO I

Da Natureza, Vinculação e Finalidade

Art. 1º - O NATS-HUJM-HUJM é uma instância consultiva, de natureza técnico-científica permanente e está vinculado ao setor de gestão de pesquisa e inovação tecnológica – SEGPIT, o qual encontra-se subordinado à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP).

Art. 2º - O NATS-HUJM tem por finalidade assessorar o HUJM-UFMT, assim como a instituições externas, no processo de ATS, incorporação tecnológica, desenvolvimento e monitoramento das diretrizes, protocolos assistenciais e terapêuticos do Sistema Único de Saúde e da Saúde Suplementar.

§ 1º. Considera-se Tecnologia em Saúde: os medicamentos e processos relacionados a produtos para diagnóstico *in vitro* ou *in vivo*, equipamentos e artigos médicos, tais como órteses e próteses, materiais especiais ou convencionais, procedimentos e técnicas profissionais suscetíveis a serem utilizadas para prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de condições clínicas concretas, incluindo-se ainda os sistemas de suporte, organização, administração e demais procedimentos envolvidos na assistência, integral ou parcial, a pacientes.

§ 2º. Entende-se por ATS análises críticas das evidências científicas acerca da tecnologia em saúde de interesse. Essas evidências devem primariamente advir de estudos científicos já publicados, especificamente desenhados para responder uma pergunta clínica (estudos primários) e as respectivas revisões sistemáticas e metanálises. A Avaliação de Tecnologia em Saúde deve contemplar a segurança, eficácia, efetividade, custos, custo-efetividade, sua aplicabilidade, bem como suas implicações éticas e legais.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos do NATS-HUJM:

I - Assessorar, técnica e cientificamente, a gestão do Hospital, nos processos que envolvem avaliações, incorporações, desincorporações e substituições de tecnologias em saúde, com base nas melhores evidências científicas disponíveis, considerando as medidas de impacto documentadas e sua aplicabilidade no contexto do Hospital Universitário Júlio Müller- HUJM.

II - Oferecer suporte técnico-científico às Comissões existentes no Hospital para elaboração das informações técnicas, notas técnicas, pareceres técnico-científicos, revisões sistemáticas, metanálises, e estudos econômicos relativos aos processos de incorporação de novas tecnologias em saúde, bem como subsidiar às solicitações de aquisição ou contratação temporária de uma dada tecnologia em saúde não padronizada no HUJM.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.SEGPIT.NATS.001 - Página 2/ 7	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE	Emissão: 18/10/2021	Próxima revisão: 18/10/2025
		Versão: 1.0	

III - Integrar dados de eficácia, efetividade, segurança, custo, custo-efetividade, impacto orçamentário e aplicabilidade no contexto institucional, nos processos de avaliação de tecnologias em saúde.

IV - Acolher, analisar, estruturar e gerenciar as necessidades e demandas internas e externas sobre Avaliação de Tecnologias em Saúde - ATS para o Hospital.

V - Divulgar e promover cursos e eventos referentes à ATS e à Prática em Saúde Baseada em Evidências, para profissionais de saúde, residentes e alunos da graduação e pós-graduação do Hospital.

VI - Incentivar o desenvolvimento de projetos de pesquisa que versem sobre ATS no âmbito do Hospital, incluindo parcerias com as diversas Unidades Acadêmicas da Saúde e outras da Universidade e os hospitais da Rede Ebserh.

VII - Auxiliar na elaboração de diretrizes clínicas e guias de segurança ao paciente e melhorias na qualidade da atenção à saúde.

VIII – Apoiar e orientar as atividades de Auditoria Clínica como instrumento de autoavaliação de desempenho clínico, com foco na qualidade do cuidado. Tais atividades serão realizadas pelos próprios membros de uma dada equipe assistencial, promovendo assim, a revisão do cuidado, comparando-o com um padrão de qualidade estabelecido pelas melhores evidências disponíveis, seguido da implementação de ações reestruturantes, identificando as barreiras para mudanças efetivas.

IX - Atender, mediante contratos e parcerias estabelecidas, as demandas de diversas instâncias do poder Judiciário, em especial na elaboração de pareceres e notas técnico-científicas que embasem e fundamentem decisões nos processos de judicialização da saúde.

X – Atender, mediante contratos e parcerias estabelecidas, demandas de diversas instâncias: Ministério da Saúde, Secretarias de Saúde, Organização Pan Americana da Saúde - OPAS, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, dentre outras instituições na elaboração de documentos técnicos, em especial de pareceres técnico-científicos que embasem e fundamentem decisões de gestores públicos.

XI - Participar das Redes de ATS em âmbito nacional e internacional, através da disponibilização de pareceres, capacitação de profissionais e projetos colaborativos em ATS.

XIII- Definir e publicar critérios para Avaliação das Tecnologias em Saúde no HUJM.

Parágrafo único: Todas as atividades supracitadas são dependentes do perfil do corpo técnico que o NATS-HUJM possuir.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.SEGPIT.NATS.001 - Página 3/ 7	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE	Emissão: 18/10/2021 Versão: 1.0	Próxima revisão: 18/10/2025

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º Os membros do NATS-HUJM deverão ser nomeados por meio de Portaria da Superintendência do Hospital, após avaliação e aprovação final pela Gerência de Ensino e Pesquisa-GEP

Art. 5º - O NATS-HUJM será composto por:

I – Coordenador: Profissionais de nível superior com vínculo administrativo com o HUJM, indicado pela GEP com experiência comprovada em ATS de no mínimo 02 (dois) anos.

II – Vice coordenador. Profissionais de nível superior com vínculo administrativo com o HUJM, indicado pela GEP com experiência comprovada em ATS.

III- Secretária Executiva - Profissionais de nível superior com vínculo administrativo com o HUJM, indicado pelos membros do NATS com experiência comprovada em ATS.

IV- Corpo técnico: equipe multiprofissional, composta por colaboradores do Hospital Universitário Federal, com reconhecida experiência e participação em atividades ligadas à avaliação de tecnologia em saúde.

III – Consultores: O NATS-HUJM poderá contar com consultor técnico ad hoc, interno ou externo à instituição, como profissionais em diferentes especialidades da área da saúde, bibliotecária, economista, epidemiologia e estatística. Profissionais com interface ou estudos na área de ATS, mediante convite do coordenador, tendo direito à voz, mas sem participação em decisões do Núcleo.

IV – Secretaria administrativa necessária ao seu funcionamento.

§ 1º - Cabe à GEP, identificar e designar os profissionais para atuação no NATS-HUJM, em concordância com a chefia imediata.

§ 2º - O mandato do Coordenador e do corpo técnico do NATS-HUJM será de quatro anos, podendo ser reconduzido por mais quatro anos.

Art. 6º - Compete ao Coordenador do NATS-HUJM:

- I. Coordenar, dirigir, e supervisionar as atividades do NATS-HUJM;
- II. Convocar, instalar e coordenar as reuniões no âmbito do NATS-HUJM;
- III. Representar o NATS-HUJM nas comissões deliberativas para incorporação de novas tecnologias em saúde;
- IV. Representar o NATS-HUJM em suas relações internas e externas ao Hospital;



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.SEGPIT.NATS.001 - Página 4/ 7	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE	Emissão: 18/10/2021 Versão: 1.0	Próxima revisão: 18/10/2025

- V. Subscriver os documentos técnicos e administrativos do NATS-HUJM.
 - VI. Delegar atividades e funções aos membros do corpo técnico permanente, bem como à secretaria administrativa.
 - VII. Indicar consultores técnicos *ad hoc* para a realização de estudos e análise técnicas e específicas que transcendam a capacidade técnica e/ou operacional dos membros permanentes do NATS-HUJM.
 - VIII. Disponibilizar para os gestores, internos ou externos, instrumentos técnicos para deliberação sobre incorporação e/ou manutenção de tecnologias em saúde
 - IX. Dar ampla divulgação de seus atos e da avaliação de resultados das atividades executadas.
 - X. Realizar pareceres técnicos científicos, notas técnicas e demais demanda do NATS em conjunto com o corpo técnico
- Parágrafo único - Cabe ao membro do NATS-HUJM designado, substituir o Coordenador e o vice coordenador em seus impedimentos.

Art. 7º - São atribuições do Corpo Técnico do NATS-HUJM:

Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador.

- I. Oferecer suporte técnico às comissões existentes no Hospital para suas atividades cotidianas, em especial às auditorias de medicamentos de uso restrito, avaliação conjunta das solicitações de compra de medicamentos / materiais médico-hospitalares não padronizados ou fora dos protocolos institucionais, elaboração conjunta e/ou revisão das informações técnicas para incorporação, ampliação de uso ou exclusão de novas tecnologias em saúde.
- II. Elaboração cotidiana de notas técnicas, pareceres técnico-científicos, revisões sistemáticas, meta-análises, estudos de avaliação econômica sobre quaisquer demandas que envolvam o uso de material médico-hospitalar, equipamentos, medicamentos, processos e tecnologias.
- III. Participar e representar o NATS-HUJM, na impossibilidade da presença do coordenador e do seu vice, em reuniões, encontros e eventos, institucionais ou externos.
- IV. Realizar interface com as diferentes áreas do HUJM para a implementação das atividades do NATS-HUJM;



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.SEGPIT.NATS.001 - Página 5/ 7	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE	Emissão: 18/10/2021 Versão: 1.0	Próxima revisão: 18/10/2025

Parágrafo único – O membro do corpo técnico que não entregar as atividades solicitadas pelo coordenador do NATS-HUJM, sem justificativa prévia e plausível, será suspenso do corpo técnico do NATS-HUJM por um período de 06 meses, podendo retornar após autorização do Setor de Pesquisa e Inovação Tecnológica (SEGPIT-HUJM).

Art. 8º - São atribuições da Secretaria Executiva

- I. Receber as demandas oriundas dos setores do Hospital;
- II. Preparar e encaminhar o expediente do NATS-HUJM;
- III. Assistir às reuniões;
- IV. Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados das reuniões do NATS-HUJM;
- V. Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das sessões extraordinárias;
- VI. Distribuir aos membros do NATS-HUJM a pauta das reuniões e temas de comunicação determinados;
- VII. Providenciar o cumprimento das diligências determinadas;
- VIII. Elaborar atas e relatórios das atividades da Comissão e dos Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO IV - Do Funcionamento

Art. 9º - O NATS-HUJM funcionará nas instalações da GEP, ou em outro local que a GEP determinar, desde que, possua estrutura mínima para a realização das atividades, e reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado pelo Coordenador ou requerimento da maioria de seus membros.

Art. 13º O NATS-HUJM deverá reunir-se somente com a presença de no mínimo metade mais um dos membros, em horário de expediente dos profissionais no Hospital.

Art. 14º - O NATS-HUJM só atenderá as demandas de pareceres técnicos de incorporação e desincorporação de tecnologias de saúde do HUJM, mediante preenchimento completo do Formulário para Incorporação de Novas Tecnologias Hospitalares que deverá ser enviado via e-mail institucional para a secretaria executiva do NATS-HUJM.

CAPÍTULO V – Da carga horária



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.SEGPIT.NATS.001 - Página 6/ 7	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE	Emissão: 18/10/2021 Versão: 1.0	Próxima revisão: 18/10/2025

Art. 15º - O coordenador e vice coordenador e secretária executiva deve possuir no mínimo 30 horas semanais com dedicação exclusiva ao NATS-HUJM.

Art. 16º - Os membros do NATS-HUJM terão 04 horas mensais dedicada ao NATS-HUJM

Art. 17º - Atividades do NATS-HUJM que necessitem de urgência poderão ser ajustados com a GEP e/ou superintendente uma carga horária específica para a realização do trabalho mediante prazo determinado de entrega.

CAPÍTULO VI – Do Monitoramento

Art. 18º - Com o objetivo de monitorar o funcionamento, o NATS-HUJM deve elaborar planilha de indicadores de desempenho (estrutura, processo e resultado) e apresentar à GEP para validação.

Parágrafo único - Anualmente, o NATS-HUJM deverá elaborar um relatório das atividades executadas e os resultados dos indicadores encaminhando ao setor de gestão de pesquisa e inovação tecnológica – SEGPIT e GEP para validação e encaminhamento à Superintendência.

CAPÍTULO VII - Das Disposições Gerais

Art. 19º Os contratos de estudos sobre tecnologias firmados por meio de Agências de Fomento ou outros patrocinadores, conterão cláusula específica sobre o orçamento destinado à GEP e outras despesas, conforme o caso.

Art. 20º Todo o recurso captado por projetos para desenvolvimento de atividades do NATS-HUJM terá sua utilização definida no corpo do projeto em rubricas referendadas pelo Superintendente e colegiado consultivo.

Art. 21º O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta do NATS-HUJM, por meio da maioria absoluta de seus membros, submetido e aprovado pelo Superintendente.

Art. 22º Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na aplicação do presente Regimento Interno, serão resolvidos em reunião interna do NATS-HUJM e, em grau de recurso, pelo Superintendente.

Art. 23º O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.SEGPIT.NATS.001 - Página 7/ 7	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE	Emissão: 18/10/2021 Versão: 1.0	Próxima revisão: 18/10/2025

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
1.0	18/10/2021	Aprovação do documento.

Elaboração Helder Cassio de Oliveira - Farmacêutico Bioquímico Coordenador do NATS-HUJM	Assinado eletronicamente via processo SEI nº 23532.010232/2021-04
Revisão Rosane Christine Hahn Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação tecnológica	Assinado eletronicamente via processo SEI nº 23532.010232/2021-04
Validação Fabiany Lago Barbosa Hollen Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde	Assinado eletronicamente via processo SEI nº 23532.010232/2021-04
Aprovação Márcia Hueb Gerente de Ensino e Pesquisa	Assinado eletronicamente via processo SEI nº 23532.010232/2021-04

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte